

J2

**DELIBERAÇÃO**  
**Sobre**  
**QUEIXA DO PARTIDO NACIONAL RENOVADOR**  
**CONTRA A RTP**

*(Aprovada em reunião plenária de 14 de Janeiro de 2004)*

**I. FACTOS**

- I.1 O Partido Nacional Renovador apresentou a sua candidatura às eleições para a Câmara Municipal de Lisboa nas eleições autárquicas de 2002 e considera-se discriminado pelo serviço público de televisão por, nessa ocasião, ter sido ignorado em dois momentos fulcrais do processo eleitoral: na conferência de imprensa em que apresentou a sua candidatura e na série de entrevistas efectuadas com os principais dirigentes políticos das formações que se apresentaram a sufrágio.
- I.2 A RTP alegou a propósito que a não comparência à citada conferência de imprensa se deveu exclusivamente a dificuldades técnicas na cobertura exaustiva de todos os acontecimentos de relevância política ocorridos na mesma data e que o candidato do Partido Renovador foi entrevistado, em directo, no decorrer de um telejornal emitido em 13 de Dezembro de 2001.

**II. ANÁLISE**

- II.1 A Alta Autoridade tem defendido a propósito da cobertura informativa da actividade política, que não se poderão valorar como discriminatórias as actuações isoladas dos órgãos de comunicação social, sem deixar de compaginar essa doutrina com o reconhecimento de que certos momentos fulcrais da vida partidária podem, pelo silenciamento noticioso que os envolvem, afectar não só a visibilidade das entidades que os promovem, como prejudicar o direito dos cidadãos a serem informados num clima de pluralidade, favorável à definição de

escolhas políticas conscientes e fundamentadas, matéria em que o serviço público de televisão assume especiais responsabilidades.

No caso em apreço, considera-se no entanto que estes valores se mostram salvaguardados, nomeadamente com o tratamento não discriminatório do líder do PNR relativamente ao tratamento informativo dado a outros líderes partidários, ao nível das entrevistas em telejornais.


### III CONCLUSÃO

Tendo apreciado uma queixa do Partido Nacional Renovador relativamente a actuações discriminatórias do serviço público de televisão aquando da realização das eleições autárquicas no concelho de Lisboa, a Alta Autoridade para a Comunicação Social considera que essa actuação, globalmente considerada, respeitou os deveres do pluralismo a que na circunstância a RTP está obrigada e, em consequência, procede ao seu arquivamento.

*Esta deliberação foi aprovada por maioria com votos a favor de José Garibaldi, Armando Torres Paulo, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Maria de Lurdes Monteiro, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes e abstenção de João Amaral.*

*Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 14 de Janeiro de 2004*

O Presidente



**Armando Torres Paulo**  
**Juiz-Conselheiro**